

3.3.3 alíneas de “a” a “g”. A planilha de “Estimativa de Serviços de Logística - SME” do subitem 5.1.2, demonstra os resultados obtidos com a consulta realizada em agosto de 2019 aos setores da SME interessados em armazenagem, esta estimativa busca suprir operações sazonais, totalizando assim, um objeto de até 20.000 m³/mês (vinte mil metros cúbicos por mês) total.

c) O valor máximo de 20.000m³/mês (vinte mil metros cúbicos por mês) baseia-se na planilha de “Memória de Registro” do subitem 5.1.3, de maneira a garantir o serviço às Coordenadorias que o solicitaram, visando também à economicidade para a Administradora, por se tratar de uma utilização mensal fixa de 12.000 m³/mês (doze mil metros cúbicos por mês) e por demanda, quando solicitado pelos setores da SME, de até 8.000 m³/mês (oito mil metros cúbicos por mês) atendendo as necessidades da Rede.

d) Separação/mixagem de 5.000m³/mês (cinco mil metros cúbicos por mês) de materiais, solicitados somente por demanda. Este quantitativo está considerando a memória de registro de utilização do referido serviço indicado na planilha “Memória de Registro de serviço de logística SME” do subitem 5.1.3. A contratação de 5.000 m³/mês (cinco mil metros cúbicos por mês), por demanda, quando solicitado pela CONTRATANTE, prevê atender as necessidades da rede, baseando-se no histórico de utilização.

e) Transporte, quando por demanda, mensurado por veículo VUC(22m³) em transporte de carga dedicada/exclusiva, com entrega nas Unidades Escolares, Diretorias Regionais de Educação e demais instituições descentralizadas, dos materiais diversos adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a alínea “g” do subitem 3.3.3 e as respectivas naturezas e valores agregados a cada tipo de material a ser transportado, tipo carga não-paletizada e em paletes, compreendendo a execução de atividades logísticas de carregamento e descarga, recebimento, conferência, estocagem, carga e expedição, com vistas ao atendimento dos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação e Órgãos a ela relacionados, no âmbito do Município de São Paulo, considerando também a planilha de “Estimativa de Serviços de Logística - SME” do subitem 5.1.2; A contratação prevê o serviço de transporte de até 18.716,65m³, correspondentes a até 851 transportes em VUCs(22m³) mensais conforme levantamento de estimativa de utilização feita junto às Coordenadorias da SME conforme subitem 5.1.2 bem como apresenta os tipos de materiais a serem transportados. Deve-se ainda considerar as retiradas nos locais de armazenagem da CONTRATADA, conforme item 1.1 alínea “a”, e entregas nos diversos endereços da SME dentro da cidade de São Paulo.” (Conforme Anexo I: Especificações do objeto – Termo de Referência).

Outrossim, a empresa requer a anulação da especificação do objeto, sua apresentação em 3 (três) lotes “separados” e reabertura de prazo inicialmente previsto conforme § 4º, do art. 21, da Lei no. 8.666/93.

Isso posto, informamos que o objeto da licitação é a contratação de Empresa Especializada em serviços de logística, correspondente ao item 1.1. do Edital de Consulta Pública 22/SME/2019, sendo as especificações do objeto os itens de alíneas “a” a “d” acima relatados.

Cumpre-nos ressaltar que o planejamento que derivou o presente Edital de Consulta Pública 22/SME/2019 é fiel aos quesitos de atenção aos princípios da Administração Pública, tendo em vista a isonomia dos processos, observada na prévia publicação de Edital de CONSULTA PÚBLICA do dia: 27/12/2019, a qual objetiva ofertar transparência através da publicação dos atos desta Gestão, de modo a contemplar a satisfação das necessidades demandadas por esta e pela sociedade no geral.

Por se considerar relevante a não descaracterização do objeto desta licitação, que compreende as suas especificações nas alíneas relacionadas pela protelante, informamos não haver razões para o parcelamento deste, com a finalidade apenas de se garantir maior competitividade ao certame, conforme proposto.

O objeto da contratação, apesar de aparentemente divisível, não pode ser submetido a possíveis descaracterizações, que obriguem a execuções de cunho parcial, sendo altamente prejudicial aos trabalhos desta Administração, devendo, portanto, manter-se a observação da programação da contratação em sua integralidade.

A experiência da Secretaria Municipal de Educação com a contratação deste objeto demonstra que a formação ora proposta é mais vantajosa do que a separação dos serviços.

Tal opção se justifica, dentre outros princípios administrativos, pela adequação dos serviços que atenderão a necessidade da Administração, principalmente, no tocante a se dirimir riscos relacionados à inexecução ou o insucesso de contratação de um dos objetos, que poderiam acarretar maiores prejuízos, que iriam desde a coordenação de trabalhos, que são indissociáveis ao ver desta Administração, ao risco de paralisação ou atraso na oferta dos materiais e produtos essenciais aos trabalhos das Unidades Administrativas e Escolares desta Secretaria.

De modo que, remetemos a impossibilidade de se separarem os serviços que constam especificados em objetos relacionados em subitem 5.1.3, que congregam o objeto desta licitação.

A impossibilidade de execução satisfatória do item proposta é subsídio técnico para declarar que o objeto desta contratação deverá permanecer único e especificado, sendo descartada a hipótese de sua fragmentação, ainda que a protelante, indigna-se em relação ao fato do objeto ser indivisível do ponto de vista técnico, como acima demonstrado.

Entretanto, considerando ainda o questionamento da empresa supracitada, por ocasião da consulta pública, visando clareza e objetividade, faz-se necessária a inclusão na planilha de custos, em que conste o valor global da contratação. Também, considerando a atualização de pesquisa aos setores que manifestaram interesse no serviço de logística, em que se baseiam os quantitativos apontados no objeto dessa contratação, os valores de metragem cúbica do objeto e seus respectivos serviços, sofreram alterações.

Sendo assim, entende-se que esta Pasta está se acercando de todos os critérios relacionados ao certame, de modo a alcançarmos os melhores parâmetros quanto aos princípios que regem a atuação da administração pública em razão da melhor solução técnica e econômica ao objeto.

CONSULTA PÚBLICA Nº 11/SME/2020

6016.2018/0080693-4 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de logística – armazenagem em local disponibilizado pela contratada, separação/mixagem e transporte - para atendimento simultâneo, consecutivo e/ou sazonal das operações logísticas pretendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

COMUNICADO – SME/COAD/DIAL - Núcleo de Aquisições

Tendo em vista os questionamentos/sugestões apresentadas pela empresa **GRUPO SERBOM** em face a Consulta Pública nº 11/SME/2020, prestamos os seguintes esclarecimentos:

PERGUNTA 01: Para podermos participar da consulta pública gostaríamos de saber se a área de armazenamento informada em M3 (5.000M3) é equivalente a possuir um espaço de 22,5m(largura) X 22,5m(comprimento) X 10m (altura/pé direito)? Com quem eu poderia falar (que conheça o Contrato) por telefone para sanar dúvidas?

RESPOSTA 01: Conforme Anexo I – Termo de referência da Consulta Pública 11/SME/2020 em seu subitens 1.1.1 alínea “a” e 1.1.2 alínea “a”, apresentamos as metragens indicadas como utilização máxima dos serviços/atividades de armazenagem e separação/mixagem. De forma que nos subitens 3.2.3 e 3.3.2 referem-se a metragem sobre o objeto, conforme segue:

3.1.1 Os serviços serão mensurados por metragem cúbica (m³) do objeto a ser armazenado.

3.1.2 Os serviços serão mensurados por metragem cúbica (m³) do objeto a ser recebido separado e/ou mixado e movimentado.

Considerando ainda o questionamento da empresa supracitada, por ocasião da consulta pública, visando clareza e objetividade, informamos que as áreas reservadas para suprir tais serviços/atividades, deverão atender às metragens indicadas dos materiais da SME, tanto para armazenagem quanto para separação/mixagem, sendo critério da empresa vencedora, mediante o conhecimento de normas, métodos e procedimentos nas atividades profissionais que compõe o objeto desse licitatório, garantindo as exigências do subitem 3.3.4 alíneas de “a” a “g” do referido anexo I desta Consulta Pública, a saber:

3.1.3 As instalações deverão atender à perfeita execução dos serviços contratados e espaço bem dimensionado, com área útil coberta para a operação, de modo que os materiais e insumos estocados conservem suas propriedades e características. Para tanto o depósito deverá:

1. Ter localização que possibilite o acesso rápido de servidores da RME e ser um elemento facilitador para as operações de distribuição;

2. Utilizar de Sistemas de Estocagem eficazes (por exemplo: FEFO, FIFO e “PEPS”), de modo a produzir eficiência às práticas logísticas adotadas, assegurando parâmetros econômicos e sustentáveis aos serviços;

3. Ter capacidade para armazenagem e movimentação dos materiais adquiridos pela SME e/ou DREs de forma adequada, considerando a natureza dos objetos citados no subitem 3.3.3 alínea g;

4. Possuir área para recebimento e separação dos pedidos, de modo a agrupar os volumes adequadamente para transporte a um determinado destinatário;

5. O ambiente deve apresentar-se sempre seguro, limpo, organizado e comprovando certificado de controle de vetores, pragas urbanas e cupins;

6. O armazém/depósito deve possuir toda a infraestrutura logística capaz de executar os serviços, tais como prateleiras, estantes para paletes, empilhadeiras, carrinhos hidráulicos, entre outros itens necessários à execução do trabalho. Fornecer paletes, filme stretch, cantoneiras e outros itens necessários à proteção, embalagem e expedição dos materiais, considerando a natureza dos objetos a serem transportados.

7. Os materiais destinados à armazenagem e/ou mixagem de acordo com subitem 1.1 são:

- Mobiliário escolar;
- Kit de materiais escolares (caixas contendo cadernos, lápis, borracha, régua, caneta, apontador etc.);
- Kit de uniformes escolares (camiseta, calça, tênis, meia, etc.);
- Móveis, equipamentos e utensílios (cozinha);
- Livros, jornais, revistas, manuais, apostilas e avaliações;
- Softwares educacionais;
- Instrumentos para fanfarra;
- Materiais e equipamentos esportivos;
- Materiais multimídia, tais como CDs e DVDs;
- Papel e caixas de papelão;
- Material de consumo para escritórios;
- Material de consumo para limpeza;
- Material de consumo para higiene;
- Equipamentos e insumos de informática (tablet, notebook, impressora 3D, desktop, etc.);
- Outros mobiliários, equipamentos, utensílios diversos, suprimentos e materiais pedagógicos.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD-GAB

6016.2020/0020573-0 - SME/COCEU - Licitação – Inexigibilidade - Contratação de Parecerista de Projetos Artísticos - I. A vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a manifestação da Comissão Notório Saber (SEI 027181159), as informações da SME/COCEU (SEI 027181291 e 027826951), bem como o Parecer da Assessoria Jurídica a respeito (SEI 027766865), que acolho, com fundamento no art. 25, inciso II, cumulado com o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 44.279/03 e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 1.669/2020, AUTORIZO, mediante apresentação de documentação pertinente em vigor, a contratação de ALESSANDRA FERNANDES MONTAGNER - CPF: 002.154.160-40, para a prestação de consultoria e análise dos projetos inscritos por meio do Edital de Credenciamento de Eventos Artísticos e Culturais – PROART/2020, na modalidade Teatro, pelo valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para cada proposta analisada, sendo 200 (duzentos) a quantidade mínima e 400 (quatrocentos) a máxima de projetos analisados, totalizando o valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme cronograma (SEI 027181291), onerando a dotação orçamentária nº 16.10.12.368.3010.2.872.3.3.90.36.00, indicada em Nota de Reserva nº 24.686/2020 (SEI 027727124). - II. Com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14, ficam designados como fiscais do contrato, os servidores indicados de acordo com a informação de SME/COCEU (SEI 027181291).

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD-GAB

Processo SEI nº 6016.2020/0029731-6 - Aciomamento da Ata de Registro de Preços nº 01/SME/2019 e Aditamentos 04/SME/2020 e 21/SME/2020 - Impressão de Cadernos – Trilhas de Aprendizagens Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano e Ensino Médio - I. A vista dos elementos que instruem este processo, notadamente o Parecer da Assessoria Jurídica a respeito (SEI 027825584), que acolho e com fundamento da competência delegada pela Portaria nº 1.669/2020, AUTORIZO, mediante apresentação de documentação pertinente em vigor, a contratação da empresa EDIGRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 04.218.430/0001-35, por meio da utilização da Ata de Registro de Preços nº 01/SME/2019 e Aditamentos 04/SME/2020 e 21/SME/2020 (SEI 027737171, 027737191 e 027737197), para a Impressão de 997.710 (novecentos e noventa e sete mil setecentos e dez) Cadernos – Trilhas de Aprendizagens Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano e Ensino Médio, pelo valor total de R\$ 3.315.917,40 (três milhões, trezentos e quinze mil novecentos e dezessete reais e quarenta centavos), onerando a dotação orçamentária nº 16.10.12.368.3026.2.831.3.3.90.32.00, indicada na Nota de Reserva nº 25.161 (SEI 027820326) - II. Com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º, do Decreto Municipal nº 54.873/14, ficam designados como fiscais do contrato os servidores indicados de acordo com as informações da SME/COPED (SEI 027737208).

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

EXTRATO DE ADITAMENTO

INTERESSADO: Diretoria Regional de Educação – Pirituba/Jaraguá

ASSUNTO: Termo Aditivo nº 14/2019

PROCESSO SEI Nº: 6016.2018/0058841-4

CONTRATO Nº: 002/DRE PJ/2018

EMPRESA: ASERP LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME CNPJ: 23.169.093/0001-88

Objeto do Contrato: serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, no Prédio sede da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, seu almoxarifado e no Centro de Formação DIPED, pertencente a Diretoria

Regional de Educação Pirituba/Jaraguá.

Objeto do Aditamento:

Prorrogação do Termo Contratual por 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2020 e data término de01/01/2021.

Dotações oneradas:16.14.12.122.3024.2100.3.3.90.39.0000 – R\$ 499.415,67 (quinhentos mil setecentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), para o ano de 2020.

Nota de empenho:20.608/2020

Valor total do contrato: R\$ 500.806,80 (quinhentos mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos)

Interessado: Diretoria Regional de Educação de Pirituba/Jaraguá - DRE PJ.

Assunto: Contratação de Instrutor de Libras ? MARA LÚCIA DE MOURA LEME - CPF 307.491.218-90

DESPACHO:

À vista dos elementos constantes do processo nº 6016.2019/0075618-1, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria SME nº 1.669/2020 e com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, no parecer da PGM/SNJ ementado sob nº 10.178, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/02, das disposições constantes do Decreto Municipal nº 44.279/03 e do Edital de Credenciamento nº 02/2018/SME/COPED/DIEE, D.O.C de 14 de Agosto de 2018 páginas 48, 49 e 50 em doc.SEI! 023204163, AUTORIZO a contratação de MARA LÚCIA DE MOURA LEME, inscrita no CPF sob nº 307.491.218-90, a partir de 15/04/2020 a 18/12/2020 para prestação de serviços de Instrutor de Libras na Unidade CIEJA PERUS, conforme cronograma contido na minuta doc. SEI! 027536130, cujo público alvo são os estudantes surdos da Unidade Educacional CIEJA PERUS I, perfazendo um total de 706 horas e 30 minutos pelo valor unitário de R\$ 61,00 (Sessenta e um reais), sendo certo que o valor global da contratação representa a quantia de R\$ 43.096,50 (quarenta e três mil noventa e seis reais e cinquenta centavos), a onerar as dotação orçamentária nº 16.14.12.366.3010.2823.3.3.90.3 6.00.00 por meio do extrato de reservas do orçamento vigente nº 23.403/2020;

Com fundamento no Artigo 22, III, da Lei Federal nº 8.212/91, acrescentada pela Lei Federal nº 9.879/99, para pagamento de contribuições sociais previdenciárias, a cargo do Município de São Paulo, devidas em razão de contratação de contribuinte individual, AUTORIZO também a emissão de nota de empenho em favor da autarquia federal INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ? INSS, no valor de R\$ 8.619,30 (oito mil seiscentos e dezenove reais e trinta centavos), onerando a dotação orçamentária nº16.14.12.366.3010.2.823.3.3.90.47.0 0,00, por meio do extrato de reserva do orçamento vigente nº 23.408/2020;

Ao anexo da Nota de Empenho deverão ser reproduzidas todas as cláusulas constantes do Anexo I do indigitado Edital de Credenciamento pelo DIAF-GC da DRE PJ;

Ficam designados como fiscais de Contrato do Termo do Contrato nº 02/DRE PJ/2019 a servidora MÔNICA CANTO CERASOLI RF 558.564.3 e designada suplente RENATA DE NEGREIROS MENDES RF 823.220.2, LUMA TENAGLIA LEITE RF 775.610.1 e VALÉRIA CRISTINA JACYSYN RF 600.665.5 ? DRE PIRITUBA/JARAGUÁ.

Fica designado ainda, o fiscal contábil que fará a fiscalização exclusivamente da análise dos documentos fiscais a servidora Eliane Cristina lasz CRC 1SP131419/0-6.

Os servidores ora designados exercerão toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização contratual nos termos do Decreto nº 54.873/14 e Portaria SF nº 92/2014 e alterações, no âmbito se suas competências.

Para o cabal cumprimento de suas atribuições, os servidores poderão, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Publique-se.

Ao núcleo competente da DRE, para providências tendentes a dar prosseguimento.

Interessado: Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá DRE PJ.

Assunto: Contratação de serviço de locação e manutenção de PABX para DRE/PJ, através da Ata de RP nº 10/SG-COBES/2019.

DESPACHO:

À vista dos elementos que instruem este Processo Administrativo 6016.2020/0015482-5, nos termos do inciso II do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 44.279/03, 56.144/2015 e 58.606/2019, com os valores atualizados pela Portaria SF nº 31/2002 e, em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº 1.669/2020, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação da MÉTODO MOBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.712/0001-52, no valor de R\$ 7.756,00 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais), objetivando a contratação do serviço de locação e manutenção de PABX, através da Ata de RP nº 10/SG-COBES/2019, para a DRE/PJ, com o prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura e entrega do serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

Em consequência, para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, a onerar a dotação orçamentária 16.14.12.122.3024.2.1 00.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente por meio do extrato de reserva nº 20.355.

Publique-se.

Ao Núcleo competente da DRE, para providências tendentes a dar prosseguimento.

Assunto: Aquisição de 1.000 (mil) pastas para arquivo de documentos de servidores ingressantes nesta DRE/PJ.

Interessado: Diretoria Regional de Educação Pirituba Jaraguá - DRE/PJ.

DESPACHO:

À vista dos elementos que instruem este Processo Administrativo 6016.2020/0017127-4, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 44.279/03, 55.107/14 e 59.171/2020, com os valores atualizados pela Portaria SF nº 31/2002 e, em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº 1.669/2020, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação direta da COP BEM GRAFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.158.540/0001-06, no valor de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), objetivando a aquisição de 1.000 (mil) pastas para arquivo de documentos de servidores ingressantes na Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, conforme especificação técnica de doc. SEI! 026530593, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega do material, contados a partir da entrega da Nota de Empenho.

Em consequência, para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, a onerar a dotação orçamentária nº 16.14.12.122.3 024.2.100.3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente por meio do extrato de reserva nº 18.500.

Publique-se

Ao Núcleo competente da DRE, para providências tendentes a dar prosseguimento.

Interessado: Diretoria Regional de Educação – Pirituba/Jaraguá DRE PJ.

Assunto: Pregão nº 05/DRE-PJ/2020 - Contratação de empresa para fornecimento de kit lanche destinados aos alunos e

profissionais da Rede Municipal de Ensino da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá – DRE/PJ, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

DESPACHO:

No uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.669/SME/2020 e tendo em vista os elementos contidos nos autos deste Processo Administrativo 6016.2020/0011127-1, HOMOLOGO para que produzam efeitos legais a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/DRE/PJ/2020, da Comissão Permanente de Licitação da DRE-PJ, o objeto do certame à MAM EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ nº 26.704.711/0001-30 , no valor de R\$ 176.285,00 (cento e setenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais) , com fundamento no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;

Em consequência, para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, a onerar as seguintes dotações orçamentárias:

EMEF - 16.14.12.361.3010.2.826.3.3.90.39.00.00 no valor de R\$ 105.415,00 (cento e cinco mil quatrocentos e quinze reais) - Nota de Reserva nº 16.537;

CEU - 16.14.12.368.3010.4.364.3.3.90.39.00.00 no valor de R\$ 49.099,00 (quarenta e nove mil noventa e nove reais) - Nota de Reserva nº 16.566;

DICEU - 16.14.12.368.3026.2.831.3.3.90.39.00.00 no valor de R\$ 16.584,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais) - Nota de Reserva nº 16.584;

DIPED - 16.14.12.128.3011.2.180.3.3.90.39.00.00 no valor de R\$ 5.187,00 (cinco mil cento e oitenta e sete reais) - Nota de Reserva nº 16.591;

3. Publique-se.

4. Ao Núcleo competente da DRE, para providências tendentes a dar prosseguimento.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL

PROCESSO: 6016.2019/0000387-6 – ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE BRAÇOS ABERTOS – CNPJ nº 19.176.443/0001-66 - I. A vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE BRAÇOS ABERTOS – CNPJ nº 19.176.443/0001-66 que tem por objeto a manutenção do CEI BALÃO MÁGICO , OBJETIVANDO: AUMENTO DO ATENDIMENTO TOTAL DE CRIANÇAS, DIMINUIÇÃO DO ATENDIMENTO DE BERÇÁRIO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 4.548/2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, com atendimento para 106 crianças de 00 a 03 anos, sendo 07 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 70.710,49 (setenta mil, setecentos e dez reais e quarenta e nove centavos) incluindo o adicional de berçário, o repasse será acrescido do valor de R\$ 4.579,36 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) para despesas com a locação do imóvel, de acordo com a minuta em doc. SEI 026153614 e o Plano de Trabalho/ADENDO apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. - II. Acolho as justificativas em doc. SEI 027513145 para Aditamento do termo de Colaboração com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16 - III. Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 e da manifestação, fica designado como Gestor da Parceria, a servidora Alexandra Pinheiro Sinhorelli - RF: 735.896.2, e como suplente, a servidora Margareth Oliveira Dias - RF: 590.881.7. - IV. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-IQ nº 64. - V. As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº 16.19.12.365.3010.2.828.3.3.90.39.00.00. - VI. Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16. - VII. O presente fica condicionado com a atualização das Certidões. - VIII. Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC. - IX. Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Itaquera para emissão da Nota de Empenho e demais providências subseqüentes, considerando a necessidade de cancelamento quando necessário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

6016.2020/0016774-9 - I - À Vista dos elementos contidos no presente e no exercício das atribuições a mim conferidas pelo título de Nomeação 30 de 19 de Janeiro de 2017 do D.O.C de 20/01/2017, Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, Lei Federal 8.666/93 art. 24, e Decreto Orçamentário nº 59.171 de 10/01/2020, AUTORIZO a Aquisição de fraldas descartáveis, conforme requisição nº SEI 026633805 cuja a vencedora é a empresa MARILANA STEFANINI MESSA inscrita no CNPJ nº 35.823.115/0001-60 conforme proposta Nº SEI 027445083, para atender as necessidades das EMEI's desta Diretoria Regional de Educação pelo valor total de R\$ 13.799,98 (treze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) onerando a dotação 16.21.12.365.3010.4.360.3.3.90.30.00, através da Nota de Reserva nº 18.877/2020 Nº SEI 026648623, do orçamento vigente.

6016.2020/0012014-9 - I - À Vista dos elementos contidos no presente e no exercício das atribuições a mim conferidas pelo título de Nomeação 30 de 19 de Janeiro de 2017 do D.O.C de 20/01/2017, Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, Lei Federal 8.666/93 art. 24, e Decreto Orçamentário nº 59.171 de 10/01/2020, AUTORIZO a Aquisição de 110 cadeiras para o auditório do CEFAI, conforme requisição nº SEI 026169086 cuja a vencedora é a empresa INNOVARY FUTURE COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ nº 10.943.472/000